SEDU | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 38/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR



ETAPAS DO PROCESSO

1. Inscrição
2. Comprovação das Informações
3. Formalização do Termo

INSCRIÇÕES

Período:
30/11/2026 a 09/12/2026

Inscreva-se

SUMÁRIO

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
2 - DO PROJETO 4
3 - DAS ATRIBUIÇÕES, DO VALOR DA BOLSA E DA JORNADA DE TRABALHO 5
4 - DAS VAGAS 6
5 - DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA 7
6 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS 8
7 - DA CLASSIFICAÇÃO 11
8 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – 2ª ETAPA 11
9 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO – 3ª ETAPA 15
10 - DA DISPENSA DAS ATIVIDADES E DESLIGAMENTO DO PROJETO 16
11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 17
ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO 19
ANEXO II - SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO 20

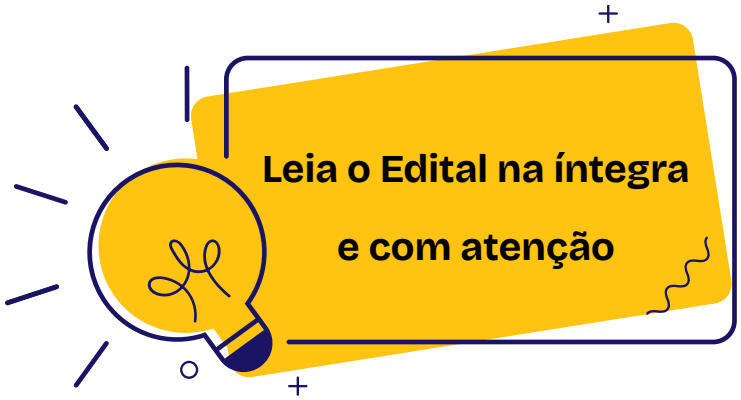

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 38/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado SEDU nº 38/2026, para contratação, em regime de concessão de bolsas, de Agente de Integração Escolar – AIE, para atendimento das necessidades da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, no âmbito do Projeto Agente de Integração Escolar – PAIE, instituído pela Lei nº 11.949, de 07 de novembro de 2023, alterado pela Lei nº 12.684, de 15 de dezembro de 2025, e regulamentado pela Portaria SEDU nº 243-R, de 10 de novembro de 2023.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado, regulamentado por este Edital, trata da seleção de bolsistas que atuarão na função de Agente de Integração Escolar – AIE nos municípios jurisdicionados às Superintendências Regionais de Educação – SREs, descritos no Anexo II.

1.2 - Os bolsistas na função de AIE atuarão em unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino do Espírito Santo, constituindo o PAIE.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:

1ª) Inscrição;

2ª) Convocação para Comprovação das Informações Declaradas; e

3ª) Formalização do Termo de Compromisso para AIE, de caráter eliminatório.

1.3.1 - A 1ª e a 2ª Etapas serão totalmente informatizadas, salvo em situações de força maior regulamentadas pela Administração Pública.

1.3.2 - A 3ª Etapa acontecerá de forma presencial.

1.4 - A Secretaria de Estado da Educação – SEDU divulgará o resultado da inscrição, por meio do site www.selecao.es.gov.br.

1.5 - As convocações dos candidatos classificados para a 2ª e a 3ª Etapas serão realizadas por edital próprio. Para acompanhar, clique no link: **Convocações**.

1.6 - É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, por meio dos sites www.selecao.es.gov.br e www.sedu.es.gov.br.

1.7 - A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não garante a concessão da bolsa ao candidato, apenas a expectativa de convocação para atender às necessidades da Rede Pública Estadual de Ensino, observando rigorosamente a ordem de classificação.

1.8 - O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP, por intermédio da Subgerência de Pessoal Transitório – SUPET e da Comissão de Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 753-S, de 11 de setembro de 2026.

1.9 - É responsabilidade das Comissões Regionais a execução dos procedimentos de convocação e análise documental para a formalização do Termo de Compromisso para AIE.

2 - DO PROJETO

2.1 - O PAIE, criado pela Lei nº 11.949/2023, tem como finalidade o desenvolvimento de ações que contribuam para o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos estudantes, em consonância com o art. 205 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com o art. 53 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e com o art. 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.2 - O PAIE propõe desenvolver o diálogo e a corresponsabilização entre escola, estudante, comunidade e família com foco no desenvolvimento integral do estudante, tanto por meio da interação da equipe escolar com as famílias, na própria escola, quanto na visita domiciliar, realizada pelo AIE.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES, DO VALOR DA BOLSA E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - As atribuições do AIE estão previstas no art. 4º, inciso IV, da Portaria nº 243-R, de 10 de novembro de 2023:

a) elaborar o plano de trabalho, com vistas ao desenvolvimento do projeto, em conjunto com a equipe gestora da escola à qual estiver vinculado;

b) organizar a rotina semanal de atendimentos com a equipe gestora da escola;

c) participar dos momentos formativos do projeto (treinamento, formação inicial e formação continuada);

d) executar as estratégias previstas na metodologia do projeto para aproximação entre os estudantes, as famílias e a unidade escolar;

e) propor novas estratégias de aproximação entre estudantes, famílias, comunidade e escola;

f) conhecer e auxiliar a equipe escolar na operacionalização dos protocolos de monitoramento de frequência da Rede Pública Estadual de Ensino;

g) estar presente, sempre que possível, nos horários de entrada e saída dos estudantes, no recreio e nos horários de intervalo das aulas, para contato com os responsáveis e estreitamento de laços com os estudantes;

h) acolher e atender, juntamente ao coordenador escolar, às famílias dos estudantes em risco de reprovação, evasão ou abandono que procuram a escola (visitas espontâneas ou agendadas);

i) reportar à equipe gestora da unidade escolar as situações de vulnerabilidade e os conflitos dos estudantes e de suas respectivas famílias;

j) auxiliar no acompanhamento da frequência dos estudantes, em parceria com o coordenador de turno;

k) buscar alternativas juntamente à equipe escolar para valorizar o mérito das conquistas, de atitudes e de desempenho dos estudantes, observado por meio do aumento de rendimento, assiduidade e participação nas atividades escolares, tais como eventos, projetos, feiras e outros correlatos;

l) participar das reuniões de pais e responsáveis, dos conselhos de classe e dos eventos da escola;

m) visitar os domicílios dos estudantes faltosos, com risco de reprovação, evasão e abandono, a fim de incentivar o retorno às aulas e a permanência na unidade escolar;

n) auxiliar a equipe escolar na orientação às famílias, no que se refere ao acompanhamento da vida escolar dos estudantes em risco de reprovação, evasão e abandono;

o) auxiliar a equipe escolar no acompanhamento das estudantes em licença-maternidade e visitá-las, quando alinhado com a escola, a fim de assegurar o cumprimento das atividades escolares e de incentivar o retorno à escola, conforme protocolos estabelecidos em legislação própria;

p) auxiliar a equipe gestora da escola nos processos de encaminhamento de estudantes ao Conselho Tutelar;

q) registrar, de forma sistematizada, as ações e intervenções efetivadas nos instrumentos disponibilizados pela SEDU, juntamente aos estudantes e às famílias, na rotina escolar e nas visitas;

r) registrar e monitorar, na plataforma de Busca Ativa Escolar, os dados dos estudantes público-alvo do Programa;

s) elaborar, mensalmente, os relatórios das atividades desenvolvidas e enviá-los aos setores competentes;

t) realizar outras ações correlatas.

3.2 - O valor da bolsa será de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais.

3.3 - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

4 - DAS VAGAS

4.1 - Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado comporão o cadastro de reserva que será utilizado de acordo com a necessidade identificada pelo PAIE.

4.2 - As bolsas serão formalizadas considerando o município de atuação e a respectiva SRE.

5 - DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA

5.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data de assinatura do Termo de Compromisso de AIE, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir Ensino Médio completo;

IV - não ter sido desligado do PAIE por falta disciplinar;

V - não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer função pública;

VI - ter disponibilidade para cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nos turnos de funcionamento da escola em que desempenhará a função de AIE.

5.3 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período de **10 horas do dia 30 de novembro de 2026** até as **17 horas do dia 09 de dezembro de 2026**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

5.4 - O candidato poderá realizar até 2 (DUAS) inscrições distintas, podendo optar por 1 (um) município em cada inscrição, dentre os listados no Anexo II.

5.4.1 - Na hipótese de um candidato já atuando como bolsista por meio de uma inscrição ser convocado para uma segunda oportunidade, será avaliada a disponibilidade de outros candidatos para ocupar a vaga que será deixada pela desistência do bolsista, determinando, assim, se a vaga será oportunizada ou não.

5.5 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possui, e que sejam passíveis de comprovação na forma do item 6 deste Edital e do Anexo I, e o município de seu interesse. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema.

5.6 - O candidato que, no momento de inscrição, informar data de nascimento diferente da registrada no CPF e no RG será **RECLASSIFICADO** neste Processo Seletivo Simplificado.

5.7 - A SEDU não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5.8 - APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

5.9 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências ou qualquer outra forma não prevista neste Edital e/ou fora do prazo estabelecido no subitem 5.3.

5.10 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à SEDU o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

5.11 - Ao concluir a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste Processo Seletivo Simplificado, incluindo a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e aos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

5.12 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais nenhum candidato poderá alegar desconhecimento.

6 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

6.1 - Será exigido como pré-requisito o Ensino Médio completo.

6.2 - A comprovação do Ensino Médio se dará por meio da apresentação do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO, HISTÓRICO OU DIPLOMA que comprove a CONCLUSÃO DO CURSO DE NÍVEL MÉDIO, expedido por instituição de ensino regularizada pelo Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação ou Conselho Estadual de Educação.

6.3 - Para efeitos de pontuação, serão utilizadas as informações declaradas pelo candidato no ato de inscrição e que deverão ser comprovadas para fins de formalização da bolsa.

6.4 - Serão consideradas para fins de pontuação: qualificação e experiência profissional, cuja atribuição de pontos obedecerá ao que está definido no Anexo I deste Edital (Quadro de Pontuação).

6.5 - A comprovação da qualificação profissional dar-se-á da seguinte forma:

a) CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA ou equivalente, ambos com carga horária mínima de 30 (trinta) horas: deverá ser feita por meio de documento emitido por instituição legalmente constituída, devendo constar obrigatoriamente o CNPJ. Estão isentos dessa exigência os documentos emitidos por instituições públicas das esferas municipal, estadual ou federal;

b) CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas: deverá ser feita por meio do Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado nos órgãos competentes, emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino;

c) CURSO DE GRADUAÇÃO: deverá ser feita por meio do Diploma de Graduação E respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino OU Certidão de Conclusão do curso com data em que ocorreu a colação de grau E respectivo Histórico Escolar, emitido por instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema de Ensino.

6.5.1 - A documentação mencionada na alínea "c" do subitem 6.5 deve incluir, de forma obrigatória e em cumprimento ao Decreto nº 3.046-R, de 09 de julho de 2012, que regulamentou a Lei nº 5.580/1998, as seguintes informações:

I - atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;

II - atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior – IES;

III - identificação legível do responsável pela IES;

IV - identificação legível do responsável pela emissão do documento.

6.5.2 - Candidatos que concluíram a graduação há mais de doze meses são obrigados a apresentar o diploma de conclusão do curso superior, devidamente registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido, de acordo com o art. 48 da Lei nº 9.394/1996 e com a Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamentam a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no Sistema Federal de Ensino.

6.5.3 - Os cursos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

6.6 - A comprovação da experiência profissional dar-se-á da seguinte forma:

I. NA ÁREA PÚBLICA:

a) Documento expedido por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou por Unidades Administrativas equivalentes, especificando período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada; **OU**

b) Declaração emitida por sites oficiais, com autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada; **OU**

c) Na hipótese de experiência em escola pública, poderá ser apresentada declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade escolar e número da autorização do Diretor, especificando período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

II. NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Carteira de Trabalho Profissional (páginas de identificação com foto e dados pessoais, bem como registro do contrato de trabalho) E Declaração emitida pelo empregador, contendo assinatura que identifique o responsável pela referida declaração, informando o período e as atividades exercidas, comprovando a atuação declarada; **OU**

b) Carteira de Trabalho Profissional Digital (constando nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do contrato de trabalho) E Declaração emitida pelo empregador, contendo assinatura que identifique o responsável pela referida Declaração, informando o período e as atividades exercidas, comprovando a atuação declarada.

6.7 - No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o empregador deverá incluir, na declaração especificada no inciso II do subitem 6.6, a data do término ou o atesto de continuidade do contrato.

6.8 - Eventuais experiências de voluntariado e/ou estágio não serão consideradas para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

6.9 - Não será permitida a contagem cumulativa de tempo de atividade profissional referente a períodos trabalhados de forma simultânea em mais de um cargo, emprego ou função.

6.9.1 - Esta vedação aplica-se aos três níveis do Poder Público (federal, estadual e municipal), bem como às Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

6.10 - Na hipótese de não comprovação dos pré-requisitos exigidos para a função, o candidato estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

6.11 - Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados como títulos, o candidato terá sua pontuação zerada e será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A lista geral dos candidatos classificados será disponibilizada em até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, no site www.selecao.es.gov.br, em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato da inscrição, **divulgada por Superintendência Regional de Educação – SRE e por município de inscrição.**

7.2 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação por tempo de experiência profissional, conforme Anexo I (Quadro de Pontuação);

II - maior pontuação em qualificação profissional, conforme Anexo I (Quadro de Pontuação);

III - maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento.

8 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES – 2ª ETAPA

8.1 - Todas as convocações obedecerão à ordem decrescente de classificação de pontuação, atenderão às necessidades da SEDU, e a coordenação da Comissão Regional de Processo Seletivo manterá toda a documentação e os registros em processo destinado a essa finalidade.

8.2 - A convocação para a 2ª Etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site www.sedu.es.gov.br, na área relacionada aos processos seletivos externos, local em que o candidato deverá acessar as publicações relacionadas a este Edital.

8.2.1 - O candidato deverá enviar a documentação solicitada no prazo estabelecido no Ato de Convocação, que será definido de acordo com a necessidade da Rede Pública Estadual de Ensino no momento da convocação.

8.2.2 - O candidato deverá enviar a documentação em observância a todas as regras contidas no Ato de Convocação, respeitando o formato do título do documento, o local (grupo e setor) na plataforma de envio e a data estabelecida.

8.2.2.1 - O não atendimento às regras contidas no Ato de Convocação acarretará a **RECLASSIFICAÇÃO**.

8.2.3 - Recomenda-se que o candidato acesse diariamente as publicações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado para o qual está inscrito.

8.2.4 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis, e a convocação não garante a formalização, mas apenas a expectativa de formalização do Termo de Compromisso de AIE.

8.2.4.1 - A análise da documentação enviada pelo candidato acontecerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.3 - Para a comprovação da qualificação e da experiência profissional, o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas no Anexo I, no item 6 e em seus subitens.

8.4 - Se o candidato não puder enviar a documentação, poderá designar um procurador.

8.4.1 - O procurador deverá informar seus dados, em campo próprio, bem como incluir a procuração e o documento de identificação com foto.

8.4.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

8.4.3 - O procurador só poderá enviar documentos, identificar o posto de trabalho e formalizar o termo de compromisso, mas não poderá exercer o cargo em hipótese alguma.

8.4.4 - O candidato que enviar a procuração fora do padrão determinado nos subitens 8.4. ao 8.4.3. será RECLASSIFICADO.

8.4.5 - O candidato que enviar documentos por terceiros e não encaminhar a procuração será RECLASSIFICADO.

8.5 - Ao ser convocado para a 2ª Etapa, o candidato deve apresentar, obrigatoriamente, em PDF e de forma legível, os documentos abaixo:

I - Ficha de inscrição detalhada: emitir pelo site de inscrição → www.selecao.es.gov.br → Painel do Candidato → Comprovante de Inscrição;

II - Certificado de conclusão de Ensino Médio: de acordo com o estabelecido no subitem 6.2;

III - Comprovante da qualificação e experiência profissional: conforme item 6 e seus subitens, bem como o previsto no Anexo I – Quadro de Pontuação;

IV - Comprovante de Regularidade Cadastral do CPF: emitido até 30 (trinta) dias antes da convocação, por meio do site da Receita Federal, clique aqui;

V - Comprovação do PIS/PASEP: Documento de identidade que contenha o número do PIS/PASEP ou documento emitido pelos canais oficiais da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil ou do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Quem nunca trabalhou não precisa apresentar esse documento, mas deverá comprovar essa condição por meio da Carteira de Trabalho em branco, sem registros de vínculo empregatício;

VI - Carteira de Identidade OU Carteira Nacional de Habilitação – CNH OU Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional da profissão OU Passaporte: o documento deverá conter a foto, todos os dados pessoais para identificação do candidato, órgão expedidor, data de expedição, identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento;

VII - Título de Eleitor com comprovante da última votação OU Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral: emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, clique aqui;

VIII - Carteira de Trabalho Profissional Física ou Digital: onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

IX - Comprovante do ano do primeiro emprego: por meio da carteira de trabalho física ou digital, ou outro documento que comprove o ano do primeiro emprego. Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar a página em branco da carteira de trabalho destinada ao primeiro emprego ou onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado";

X - Comprovante de residência OU Declaração de Residência (conforme a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983): emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação, contendo identificação, logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP;

XI - Comprovante de conta bancária do BANESTES: exclusivo para candidatos que já são clientes BANESTES;

XII - Certificado de Reservista OU Certificado de Dispensa do Serviço Militar: estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme previsão no Decreto nº 93.670, de 09 de dezembro de 1986;

XIII - Certidão de nascimento OU de casamento OU documento de união estável oficializada;

XIV - Certidão negativa criminal: de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida pelo site do TJ-ES: clique aqui;

XV - Comprovação de vínculo trabalhista com a SEDU no ano de 2025 ou 2026: emitida pelos canais oficiais da SEDU;

8.5.1 - Os candidatos que tiveram vínculo com a SEDU em 2025 ou 2026 e enviarem a comprovação indicada no inciso XV do subitem 8.5, ESTARÃO DISPENSADOS de enviar os documentos listados nos incisos V, VI, VIII, IX, X e XII do subitem 8.5. 🚨

8.6 - Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilite a comprovação das informações declaradas.

8.7 - A apresentação dos documentos constantes nos incisos IV ao VII e IX é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

8.8 - Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação.

8.8.1 - Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade (conforme inciso VI do subitem 8.5.), só serão aceitos dentro da data estabelecida no documento.

8.9 - Na hipótese do não atendimento ou não apresentação da documentação completa prevista no subitem 8.5. (exceto o inciso II), o candidato será **RECLASSIFICADO**.

8.10 - Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados via E-Docs, formarão um cadastro de reserva e serão convocados para a Formalização do Termo de Compromisso - Bolsista de acordo com a necessidade da Administração Pública.

8.11 - Os candidatos que forem **RECLASSIFICADOS** ou **ELIMINADOS** serão informados individualmente via E-Docs, e receberão o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

8.12 - Constatada, a qualquer momento, pendência na documentação apresentada pelo candidato bolsista para fins de atendimento ao subitem 8.5. (exceto o inciso II), o candidato será notificado e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para regularizar a documentação.

8.12.1 - Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o candidato terá sua bolsa CESSADA.

8.13 - Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do item 6 e seus subitens, o candidato será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado, independentemente de já estar atuando como bolsista.

8.14 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, em observância ao disposto nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), que tratam dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.14.1 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado, independentemente de já estar atuando como bolsista, e responderá pelo ato juntamente à Corregedoria da SEDU.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO – 3ª ETAPA

9.1 - Para participação na Etapa de formalização do Termo de Compromisso, os candidatos serão convocados por meio de ato específico, que será publicado no site www.sedu.es.gov.br, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE** à SRE para a escolha da vaga e formalização do termo.

9.1.1 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o Termo, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

9.1.2 - A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 8.4.1. ao 8.4.3. e ser apresentada na 3ª Etapa.

9.1.3 - O candidato que, por qualquer motivo, não comparecer na data e no horário estipulados pela SRE para o ato de formalização do Termo de Compromisso será **RECLASSIFICADO**.

9.2 - O número de candidatos convocados para esta Etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis, e a convocação não garante a concessão da bolsa, representando apenas a expectativa de formalização do Termo de Compromisso.

9.2.1 - Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a convocação e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo Simplificado sem perda de sua posição.

9.3 - Para fins de efetivação da formalização do Termo, fica obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade com foto do candidato ou do procurador oficializado.

9.4 - O candidato que, no momento da formalização do Termo, por interesse próprio e decisão particular, não aceitar a vaga oferecida, poderá assinar desistência, sendo **RECLASSIFICADO**.

9.5 - Caso o candidato não inicie as atividades na data estabelecida previamente no Termo de Compromisso, independentemente do motivo, o processo de formalização será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

9.6 - A troca de unidade escolar, após a efetivação da identificação do posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU ou da SRE.

9.7 - Conforme a Emenda Constitucional Estadual nº 59, de 19 de novembro de 2008, o profissional selecionado não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), bisavô, bisavó, sobrinho(a), bisneto(a)) e por afinidade (sogro(a), cunhado(a), genro, nora e enteado(a)).

9.7.1 - Se, durante a escolha do posto de trabalho, ocorrer a situação prevista no subitem 9.7 e não tiver outra opção, o candidato será **RECLASSIFICADO**.

9.7.2 - A ocorrência da situação prevista no subitem 9.7. será documentada pela Comissão Regional.

9.7.3 - Constatada a situação prevista no subitem 9.7, o contrato será automaticamente encerrado.

10 - DA DISPENSA DAS ATIVIDADES E DESLIGAMENTO DO PROJETO

10.1 - O AIE – Bolsista será dispensado de suas atividades e desligado do Projeto nos seguintes casos:

I - encerramento do prazo de validade da bolsa concedida;

II - ao término do PAIE;

III - a pedido;

IV - a critério da autoridade competente, mediante justificativa fundamentada;

V - quando verificada a conduta irregular, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas no Edital ou em legislação específica.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - A lista de classificação estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br.

11.2 - Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma **RECLASSIFICAÇÃO**, considerando todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado.

11.3 - É facultada à Comissão Central de Processo Seletivo ou à autoridade superior a ela, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar sua instrução.

11.4 - A eficácia do vínculo em caráter de concessão de bolsas de que trata este Edital estará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de AIE – Bolsista pela SRE, pelo bolsista, por duas testemunhas e pela autoridade competente da SEDU.

11.5 - As bolsas recebidas e as atividades exercidas pelo AIE, no âmbito do PAIE, não caracterizam vínculo empregatício com a SEDU, nem se incorporam, para qualquer efeito, a vencimento, salário, remuneração ou proventos, tampouco geram direito a benefícios trabalhistas, tais como férias, remuneração rescisória ou afastamentos em razão de doença, caso fortuito ou força maior.

11.6 - O Termo de Compromisso de AIE será firmado pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo sua vigência ser prorrogada por, no máximo, igual período, condicionada ao interesse da Administração.

11.7 - Os candidatos selecionados para atuarem na função de AIE deverão realizar a formação referente ao PAIE ofertada pela SEDU por meio de sistemática própria.

11.8 - Os bolsistas selecionados por meio deste Edital poderão ser designados para atuar em município diferente de sua inscrição.

11.9 - Quando esgotada a lista de cadastro de reserva de candidatos classificados para determinado município, a SRE poderá convocar candidatos que estejam em cadastro de reserva de outros municípios sob sua jurisdição.

11.9.1 - O candidato convocado para município diferente de sua inscrição que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada continuará no cadastro de reserva e manterá sua classificação.

11.10 - Deverá ser adotado o critério de proximidade entre os municípios para realizar a escolha do cadastro de reserva a ser utilizado, na hipótese do subitem 11.9.

11.11 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central de Processo Seletivo.

11.12 - A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a concessão da bolsa, mas, apenas, a expectativa de ser convocado, seguindo a ordem de classificação.

11.13 - Fica eleita a Comarca de Vitória/ES como foro competente para julgar ações judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.

11.14 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até igual período.

11.15 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória/ES, 25 de novembro de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

QUADRO DE PONTUAÇÃO

- **Observe a forma de comprovação estabelecida no item 6 e seus subitens.**

I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**
A - Informática Básica (carga horária mínima de 30h)	07 pontos
B - Curso Técnico de Nível Médio (carga horária mínima de 800h)	05 pontos
C - Curso de Graduação	03 pontos
• **Será aceito até 1 (um) curso de cada alínea (A, B e C)**	

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**
A - Tempo de atividade profissional, realizado até 30/11/2026, na função de Agente de Integração Escolar.	0,5 ponto por mês trabalhado (máximo de 24 meses – 12 pontos)
B - Tempo de atividade profissional, realizada até 30/11/2026, em **unidades escolares** com atribuições na docência, técnico-pedagógicas, técnico - administrativas e/ou de apoio escolar (Cuidador).	0,3 ponto por mês trabalhado (máximo de 30 meses – 9 pontos)
• **Não será aceita experiência realizada de forma concomitante**	

ANEXO II

ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO – SREs

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Avenida Marechal Deodoro, 72, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000
Telefones: (27) 3735-8700 / 3735-8702 / 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Prefeito Antônio Valle, 934, Edifício Honório Santos, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES, CEP 20800-000
Telefones: (27) 3756-8150 / 3756-8161 / 3756-8162 / 3756-8168
Municípios: Água Doce do Norte, Águia Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº 31, Edifício Guandu Center, 1º, 2º e 3º andares, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 / 3515-2736 / 3515-2718 / 3515-2705 / 3515-2716
Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NILZA PEREIRA LEITE (CARAPINA)
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29055-410
Telefones: (27) 3636-9750 / 3636-9751 / 3636-9759
Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CARIACICA
Endereço: Rua Waldemar Siepierski, 01, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP 29147-600
Telefones: (27) 3636-2750 / 3636-2754
Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORA EUCY ROSSI PAGANI (COLATINA)
Endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Cotta, nº 70, Centro, Colatina/ES, CEP 29700-025
Telefones: (27) 3722-9710 / 3722-9711 / 3722-9712 / 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO COMENDADORA JUREMA MORETZ SHON (GUAÇUÍ)
Endereço: Avenida José Alexandre, 713, Centro, Guaçuí/ES, CEP 29560-000
Telefones: (28) 3553-6610 / 3553-6612 / 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº, Bairro Araçá, Linhares/ES, CEP 29901-455
Telefones: (27) 3372-7960 / 3372-7969 / 3372-7963
Municípios: Aracruz, Ibiraçu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS
Endereço: Avenida Jones dos Santos Neves, s/nº, Centro, São Mateus/ES, CEP 29930-000
Telefones: (27) 3767-7650 / 3767-7660 / 3767-7661 / 3767-7662 / 3767-7663
Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, s/nº, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP 29101-040
Telefones: (27) 3636-3460 / 3636-3450
Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha